



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

LEI NR. 649/96, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO - CONCESSÃO GRATUITA DE USO - DE BEM IMÓVEL -, COM A 3ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Contrato de COMODATO - CONCESSÃO GRATUITA DE USO -, com a 3ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo a imóvel de propriedade do Município de Jaciara, constituído pelo lote 03, da quadra 72, da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara-MT e respectiva construção havida sobre o mesmo.

Parágrafo Primeiro - O imóvel, objeto da autorização, de que trata o "CAPUT" deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da COMODATÁRIA.

Parágrafo Segundo - O autorizado COMODATO, será por prazo determinado de três (03) anos, iniciando-se, retroativamente, na data de vencimento do último contrato firmado, isto é, em 01 de janeiro de 1.994 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 1.996, podendo ser prorrogado por mais três



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

(03) anos, de comum acordo entre as partes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

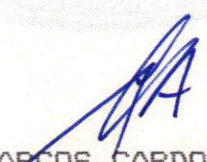
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de setembro de 1996


MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

D E S P A C H O: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

63
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 014/96, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a 3ª CIA DE POLICIA MILITAR DE MATO GROSSO, já se encontra instalada, ha longo tempo, em nosso Município e regularmente exercendo suas atividades com zelo e dedicação no imóvel a ser contratado;

Considerando que a formalização do último CONTRATO DE COMODATO se deu em 04 de janeiro de 1.993, com vencimento previsto para 31 de dezembro do mesmo ano, conforme pode ser visto pela inclusa cópia do aludido CONTRATO;

Considerando a necessidade de regularização Administrativo-Funcional da cessao de uso do referido imóvel, associado ao interesse de toda a coletividade, no sentido de que a aludida COMPANHIA continue prestando os seus valiosos serviços em nossa cidade;

Considerando, finalmente, tudo mais que o presente Projeto representa para a Comunidade Jaciarense, resta, então, recorrer à Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa Legislativa, que, após apreciado, seja, o mesmo, transformado em Lei, em REGIME DE URGENCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT e mediante convocações de sessões extraordinárias, dada a finalidade a que se destina e tendo em vista o premente prazo que o mesmo requer para a sua execução, de conformidade com o artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Antecipando agradecimentos e renovando



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

09
A

nossos protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a
seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente



MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

AO EXMO.
SR. VALTER ANTONIO SOARES
MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

85
A

PROJETO DE LEI NR. 014/96, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.996

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO - CONCESSÃO GRATUITA DE USO - DE BEM IMÓVEL -, COM 3ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jaciara, MARCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar Contrato de COMODATO - CONCESSÃO GRATUITA DE USO -, com a 3ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, relativo a imóvel de propriedade do Município de Jaciara, constituído pelo lote 03, da quadra 72, da Planta do Loteamento Urbano de Jaciara-MT e respectiva construção havida sobre o mesmo.

Parágrafo Primeiro - O imóvel, objeto da autorização, de que trata o "CAPUT" deste artigo, destina-se, exclusivamente, às instalações da COMODATÁRIA.

Parágrafo Segundo - O autorizado COMODATO, será por prazo determinado, de três (03) anos, iniciando-se, retroativamente, na data de vencimento do último Contrato firmado, isto é, em 01 de janeiro de 1.994 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 1.996, podendo ser prorrogado por mais três (03) anos, de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

ADM / 93 - 96 RETORNANDO O PROGRESSO

06
1

Art. 02 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara, aos três dias do mês de setembro, do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

MARCIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE JACIARA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CGC nº 03.347.135/0001-16, com sede e foro na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, representado por seu Prefeito Municipal, SR. MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado, simplesmente, COMODANTE; e, de outro lado, a 3ª CIA DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO, CGC nº 24.672.842/0001-58, representada por seu Comandante, CAP. PM MARLAN DISPO DOS SANTOS, portador do RG PM MT 875231 e CPF nº 200.596.631-20, aqui denominada, simplesmente, COMODATÁRIO, nos termos da atual legislação Civil atinente à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODANTE é legítimo proprietário do lote 03 (tres) da Quadra 72 (setenta e dois) da planta de loteamento da cidade de Jaciara, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho 1.920, medindo 20 m de frente por 50 m de frente aos fundos, contendo sobre o referido imóvel um Prédio de Alvenaria, em bom estado de conservação e funcionamento, o qual cede-o em comodato ao COMODATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem descrito na cláusula precedente hora dado em comodato, destina-se exclusivamente à instalação da 3ª Cia da Polícia Militar do Mato Grosso, devendo o COMODATÁRIO realizar todas as obras necessárias à conservação do imóvel:

Av. Antônio F. Sobrinho, 1075 — Fones: 461-1308 e 461-1345 — Cep 78.820-000 — Jaciara — MT

P. M. J.
CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



CLÁUSULA TERCEIRA: O presente comodato é por prazo determinado, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 1993, obrigando-se o COMODATÁRIO a conservar a coisa dada em comodato como se sua própria fora, não podendo usá-la senão para o fim a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA: As obras realizadas sobre o bem ora dado em comodato, serão incorporadas a este, não podendo serem retiradas ao término do presente comodato, nem serão indenizadas sob qualquer das modalidades.

CLÁUSULA QUINTA: Serão de responsabilidade única e exclusiva do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes da utilização de luz e força e de água do bem ora cedido;

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o COMODATÁRIO a entregar o imóvel que ora lhe é cedido, em condições de uso e habitabilidade, tão logo termine o prazo estabelecido no presente contrato independente de notificação, ou, antes, a critério da Administração dada à urgência de relevante interesse Público;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara-MT., para solução de quaisquer dúvidas ou litígios originados deste Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que venha ser.

E por estarem, entre si, justas e contrata-

A: Antônio F. Sabrinho, 1075 — Fones: 461-1308 e 461-1345 — Cep 78.820-000 — Jaciara — MT

P. M. J.
CONTÉM COM O ORIGINAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



E por estarem, entre si, justas e contrata-
das, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual
teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jaciara-IT., 04 de janeiro de 1993.-

COMMODARTE

~~COMODATARIO~~

TESTEMUNHAS:

P. M. J.
CONFIDENTIAL COM A ORIGINAL

11
A

**COMISSAO
DE
CONSTITUICAO E JUSTICA**

12
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO NR. 532

PROTOCOLO GERAL NR.2639

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.014/96

EXECUTIVO -URGENCIA

RELATÓRIO

EXAME DA MATÉRIA

Está em nosso poder para o devido parecer o Projeto de Lei nr.014, de 03 de setembro de 1996, que Dispõe sobre autorização ao poder Executivo Municipal para firmar contrato de comodato-concessão gratuita de uso de bem imóvel com a 3º Cia de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

CONCLUSÃO

Após os devidos estudos, somos pelo parecer favorável à aprovação do mesmo.

Somos também a regimentalidade, legalidade e constitucionalidade da matéria.

NOSSO PARECER.


Ver. Albenides Luiz Salles
RELATOR

SALA DAS COMISSÕES - JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1996

13
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO NR. 532
PROTOCOLO GERAL NR.2639

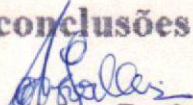
DECISÃO DA COMISSÃO

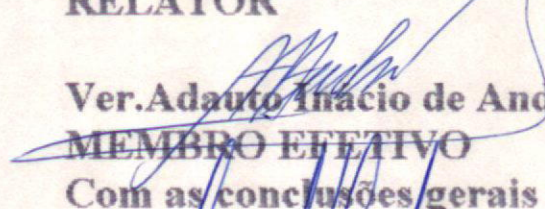
A Comissão de Constituição e Justiça,
reunida nesta data, passa a votação do referido projeto de Lei
nr.014/96.

Pela ordem:

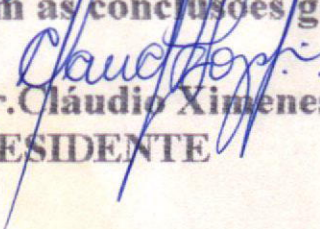
VOTOS

Com as conclusões


Ver. Albenides Luiz Salles
RELATOR


Ver. Adauto Inacio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Com as conclusões gerais


Ver. Claudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES - JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1996

19
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO NR.532

PROTOCOLO GERAL NR.2639

ASSUNTO:PROJETO DE LEI NR.014/96

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após estudos sobre o Projeto de Lei nr.014/96, pelos seus membros, opinam favorável a regimentalidade, legalidade e constitucionalidade da matéria.

Estiveram presentes a reunião os Senhores Vereadores abaixo assinados:

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 17 DE SETEMBRO DE 1996

Cláudio Ximenes Lopes
Ver.Cláudio Ximenes Lopes
PRESIDENTE

Adauto Inácio de Andrade
Ver.Adauto Inácio de Andrade
MEMBRO EFETIVO

Albenides Luiz Salles
Ver.Albenides Luiz Salles
MEMBRO SUPLENTE

15
A

**COMISSAO DE
POLITICA URBANA
E
MEIO AMBIENTE**

16
△

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO NR.532

PROTOCOLO GERAL NR. 2639

ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.014/96
EXECUTIVO - URGENCIA

RELATÓRIO

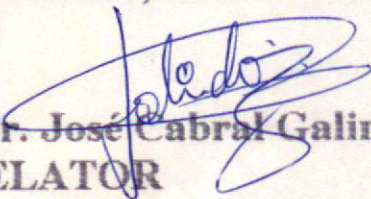
EXAME DA MATÉRIA

Está em nosso poder o processo de nº532, que traz o Projeto de Lei nº014/96, que Dispõe sobre autorização ao poder Executivo Municipal para firmar contrato de comodato - concessão gratuita de uso de bem imóvel com a 3º CIA DA POLÍCIA MILITAR O ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO

Estudando detalhadamente o referido autógrafo, somos pelo mérito a aprovação do mesmo.

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 18 DE SETEMBRO DE 1996


Ver. José Cabral Galindo
RELATOR

11
A

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

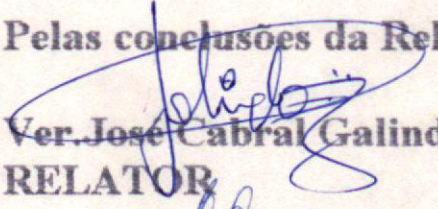
PROCESSO NR.532
PROTOCOLO GERAL NR. 2639

DECISÃO DA COMISSÃO

**A Comissão de Política Urbana e Meio
Ambiente, reunida nesta data, passa a votação.
PELA ORDEM.**

VOTOS

Pelas conclusões da Relatoria


Ver. José Cabral Galindo
RELATOR


Ver. Albenides Luiz Salles
MEMBRO SUPLENTE

Pelas conclusões gerais

Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES - JACIARA, 18 DE SETEMBRO DE 1996

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROCESSO NR. 532

PROTOCOLO GERAL NR. 2639

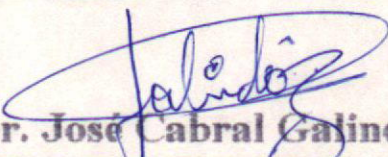
**ASSUNTO: PROJETO DE LEI NR.014/96
EXECUTIVO - URGENCIA**

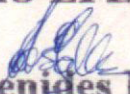
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, após estudos, pelos seus membros, opinam pelo mérito a aprovação do Projeto de Lei nr. 14/96.

Estiveram presentes á reunião, os Senhores Vereadores abaixo assinados.

**Ver. Iron Rezende Andrade
PRESIDENTE**


**Ver. José Cabral Galindo
MEMBRO EFETIVO**


**Ver, Albenides Luiz Salles
MEMBRO SUPLENTE**

**SALA DAS COMISSÕES
JACIARA, 18 DE SETEMBRO DE 1996**